



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4150 DE 21 DE ABRIL DE 1989.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º da Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil cruza dos) as seguintes Unidades Orçamentárias: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, e SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcio_{nal} Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

| | |
|--|-----------|
| 12.00 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | 35.000,00 |
| 12.01 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | 35.000,00 |
| 3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | 20.000,00 |
| 4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| TOTAL | 35.000,00 |

| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 12.01.02.04.014.2.004 | | | |
| Assistência Judiciária | 25.000,00 | 10.000,00 | 35.000,00 |
| TOTAL | | | 35.000,00 |

Handwritten notes in blue ink at the top left, including "17872" and other illegible scribbles.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4120 DE 21 DE ABRIL DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 34 da Lei nº 4328 de 24 de Fevereiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros) as seguintes Unidades Organizativas: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, e SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas a seguir:

S U P L E M E N T A :

| | | |
|---------|--------------------------------------|-----------|
| 4120.00 | - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 3132.00 | - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | 20.000,00 |
| 3120.00 | - MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 12.01 | - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | 35.000,00 |
| 12.00 | - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | 35.000,00 |
| TOTAL | | 35.000,00 |

| | | | |
|-----------|-----------|-----------|------------|
| TOTAL | CAPITAL | CORRENTE | PROVIMENTO |
| 35.000,00 | 10.000,00 | 25.000,00 | 35.000,00 |
| 35.000,00 | | | 35.000,00 |

Handwritten signature in blue ink at the bottom left.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

| | |
|---|------------|
| 13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL | 700.000,00 |
| 13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL | 700.000,00 |
| 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | 700.000,00 |
| TOTAL | 700.000,00 |

| PROJETO/ATIVIDADE | CORRENTE | TOTAL |
|---|------------|------------|
| 13.01.03.09.020.2.007 Supervisão e Coordenação do Planejamento Governam <u>e</u> mental. | 700.000,00 | 700.000,00 |
| TOTAL | | 700.000,00 |

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

R E C E I T A:

| | |
|---|------------|
| 1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES | |
| 1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA | |
| 1110.00.00 - IMPOSTOS | |
| 1112.00.00 - IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | |
| 1112.05.00 -IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULO LOS AUTOMOTORES | |
| 1112.05.01 - PERTENCENTE AO ESTADO | 735.000,00 |
| TOTAL | 735.000,00 |

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 4072 de 24 de janeiro e, Decreto nº 4094 de 06 de março de 1989.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

| | |
|---------------|------------|
| I TRIMESTRE | 215.089,94 |
| II TRIMESTRE | 402.299,06 |
| III TRIMESTRE | 150.003,50 |
| IV TRIMESTRE | 67.503,50 |
| TOTAL | 834.896,00 |

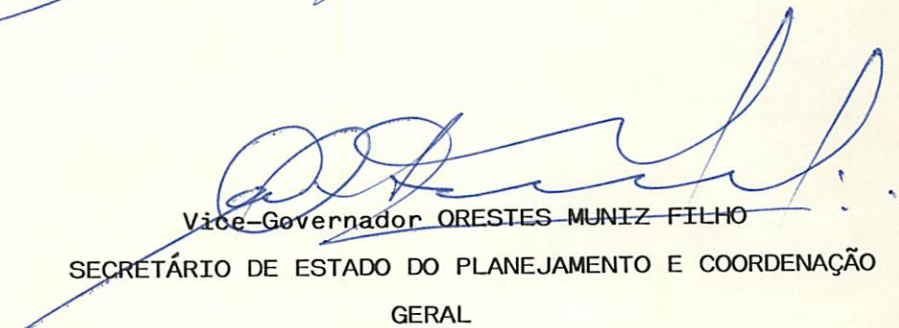
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

| | |
|---------------|---------------|
| I TRIMESTRE | 3.920.803,91 |
| II TRIMESTRE | 9.694.342,84 |
| III TRIMESTRE | 6.199.184,00 |
| IV TRIMESTRE | 7.323.876,25 |
| TOTAL | 27.138.207,00 |

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de abril de 1989, 101ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR


Vice-Governador ORESTES MUNIZ FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL